



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

PORTARIA TJRR/PR N. 709, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Decisão proferida no Processo n. 0002892-29.2017.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima:

N.	NOME/CARGO EFETIVO	CARGO/FUNÇÃO
1	Jacqueline do Couto (Técnica Judiciária)	Presidente
2	Michelle Miranda de Albuquerque Avelino (Escrivã — em extinção)	Membro
3	Eliciana Carla Santana Martins Ferreira (Escrivã — em extinção)	Membro
4	Ana Paula Barbosa de Lima (Técnica Judiciária) Suanam Nakai de Carvalho Nunes (Escrivã — em extinção) (Redação dada pela Portaria TJRR/PR n. 1933, de 2017)	Suplente
5	Larissa Damasceno Menezes Nogueira (Técnica Judiciária)	Suplente
6	Suanam Nakai de Carvalho Nunes (Escrivã — em extinção) Jaffer Melo Ribas Galvão (Técnico Judiciário) (Redação dada pela Portaria TJRR/PR n. 1933, de 2017) Robervando Magalhães e Silva (Técnico Judiciário) (Redação dada pela Portaria TJRR/PR n. 214, de 2018)	Suplente

N.	NOME	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO
1	Durval Farney Messa Bezerra	Técnico Judiciário	Presidente
2	Vinicius Arruda de Sousa	Analista Judiciário - Administração	Membro
3	Mayara Suzanne Freitas Chaves	Técnico Judiciário	Membro
4	Larissa Brilhante Cordeiro Barros	Técnico Judiciário	Suplente
5	Robervando Magalhães e Silva	Técnico Judiciário	Suplente
6	Flavio Dias de Souza Cruz Junior	Analista Judiciário - Análise de Processos	Suplente

[\(Redação dada pela Portaria TJRR/PR n. 2099, de 2023\)](#)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial a [Portaria TJRR/PT n. 683, de 26 de março de 2015, publicada no DJE n. 5478, de 27.03.2015.](#)



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Elaine Bianchi
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 5949](#), 31.3.2017, p. 27.